PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05136/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/10/1999
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a praticar os atos que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir crédito suplementar ao orçamento de 1999, no valor de R$ 30.701.091,18 (trinta milhões, setecentos e um mil, noventa e um reais e dezoito centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias;
II - oferecer parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de parcelamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e da Contribuição Previdenciária do Instituto Nacional de Seguridade Social;
III - realizar operação de crédito para financiamento junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em estabelecimento oficial de crédito com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, bem como oferecer em sua garantia parte do FPM e da Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
IV - firmar, nos termos da Medida Provisória 1891-8m de 24 de setembro de 1999 e suas reedições, contrato com o Banco do Brasil S.A de refinanciamento de dívidas e a vincular, em garantia da operação, suas receitas próprias e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º da Constituição Federal;

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do inciso I desta artigo decorrem das disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de outubro de 1999.

Paulo Freire - Presidente

Geraldo Neto - Primeiro Secretário

Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 19/10/99